



MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

Processo Digital
Comprovante de Abertura



Protocolo: N° 8277/2020
Cód. Verificador: 5S5V

Pag. 1 / 1

COMPROVANTE DE ABERTURA

Requerente: 11820977 - DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
CPF/CNPJ: 27.404.978/0001-75
Endereço: RUA ARNOLDO ZUQUI, nº 70 **CEP:** 88.359-312
Cidade: Brusque **Estado:** SC
Bairro: DOM JOAQUIM
Fone Res.: (47) 9133-1399 **Fone Cel.:** (47) 99272-7343
E-mail: engenhariadimense@gmail.com
Responsável:
Assunto: 12 - LICITACOES E CONTRATOS
Subassunto: 252 - RECURSOS
Data/Hora Abertura: 04/08/2020 16:09
Previsão: 19/08/2020

Obs.: Documentos entregues pelo requerente na abertura grafados com (X)

Entregue	Documento
----------	-----------

Observação:

RECURSO - CONTRARRAZÃO: TP32/2019 - AV DAS MARGARIDAS.

ATENÇÃO: A responsabilidade pelo acompanhamento do processo e por manter as informações cadastrais atualizadas é do próprio requerente. Para consultar seu protocolo, acesse o Portal do Cidadão pelo site: itapoa.atende.net - No menu, escolha AUTOATENDIMENTO - SERVIÇOS DESTAQUE - CONSULTA DE PROCESSO DIGITAL, informando o número/ano e o cód. verificador.

DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Requerente

DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Funcionário(a)

Recebido

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
TOMADA DE PREÇO Nº 32/2019

RECUSO ADMINISTRATIVO

DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, já devidamente qualificada no procedimento licitatório, vem perante esta colenda comissão de licitação, interpor recurso dos questionamentos abordados pela empresa **PALETA ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA**.

DOS FATOS

A empresa concorrente abordou o questionamento de que a DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA, apresentou o seu BDI em desconformidade com a alíquota do município.

Vejamos emérito julgado que, conforme a Lei Complementar N° 58/2017, de 28 de Setembro de 2017 – Dispõe sobre as normas relativas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ver tabela 01 - abaixo)

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,00%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,00%

Tabela 01: Indicação de ISS 3,00%, conforme menciona lei de 28 de Set de 2017.

Observamos que, a empresa Dimense respeitou os limites mínimos e máximos exigidos pelo TCU, vejamos as correlações nas tabelas a seguir:



VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

Tabela 02 – Valores mínimos, médios e máximos referente ao tipo de obra e indicação para fornecimento de material e equipamento – tabela conforme indicação TCU 2622/2013.

Fonte: <https://licitacoes.ufsc.br/files/2014/10/Ac%C3%B3rd%C3%A3o-2622-2013-BDI.pdf>

A licitante DIMENSE calculou o seu BDI conforme os parâmetros mencionados pelo TCU e indicando o ISS municipal (3,00%), vejamos na tabela 03.

Acórdão 2622/2013 – TCU CE GEPAD 424/2013				
Construção de Rodovias e Ferrovias				
	Mínimo	Médio	Máximo	Proposta
AC = Taxa de Administração Central	3,80	4,01	4,67	4,67
DF = Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21
R = Risco	0,50	0,56	0,97	0,97
Seguro e Garantia	0,32	0,40	0,74	0,74
L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,64	7,30	8,69	7,71
I = Taxa de Incidência de Impostos (Pis/Cofins/ISS) *	5,65	7,15	8,65	6,65
ISS	2,00		5,00	3,00
PIS		0,65		0,65
COFINS		3,00		3,00
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23	24,23 ok !!!

* Para o ISS, deverão ser definido pelo tomador através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e sobre esta, a respectiva

Tabela 03 – Tabela de cálculo bdi conforme Acórdão 2622/2013 TCU – Apresentado pela Dimense.

Visto isso, conclui-se que a empresa DIMENSE apresentou o bdi de 24,23%, e 6,65% referente aos impostos, respeitando os quartis e percentuais exigidos em lei.



Gostaríamos de informar que, a empresa PALETA apresentou o BDI somente **equipamentos**, e não de Material e Equipamento, se tornando incompatível com o caderno de projeto.

Da mesma forma, a licitante indicou um bdi de **16,78%**, sendo assim incoerente com o que está limitado na composição licitada.

Vejamos:

A imagem abaixo, (grifado em azul) indica que o bdi para MATERIAL E EQUIPAMENTO, é de no máximo 12,00%,

Obs¹: Para pagamento de material em canteiro, quando possível nos programas do Gestor, o BDI de Materiais deve ser limitado a 12,00%.

Perceitual de BDI superior ao limite estipulado pelo Acórdão TCU 2.622/2013 devido a soma de 4,5% (CPRB, conforme LEI 13.161/2015) no item Tributos
cálculo dessa composição onerada resulta em 20,73%

Obs²: Para pagamento de material em canteiro, quando possível nos programas do Gestor, o BDI de Materiais deve ser limitado a 12,00%.
Obs³: O cálculo desta composição de BDI é $(1 + A + B + C + R + G) \cdot (1 + D + E) \cdot (1 + F) \cdot (1 + I)$ (Lei 131/2015).

Imagem 01 – Nota do caderno de projeto, *Volume I-RP-Av. das Margaridas T1-R4*
pági 52/82 - Composição de BDI.



A seguir, apresentamos a composição da empresa Paleta.

COMPOSIÇÃO BDI EQUIPAMENTO		
PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 14.589.125/0001-03		
URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA DAS MARGARIDAS, TRECHO I ITAPOA/SC		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%
2	SEGURO + GARANTIA	0,48%
3	RISCO	0,84%
4	DESPESA FINANCEIRA	1,11%
5	LUCRO	6,22%
6	IMPOSTOS	3,85%
6.1	IRPJ	0,65%
6.2	COFINS	3,00%
6.3	ISS	0,00%
6.4	ICMS	0,00%
$BDI = \frac{(1 + (1C + S + R + Gm) + DFm + Lr - 1)}{(1 - I)} \times 100$		16,78%

3,45%
0,48%
0,84%
1,11%
6,22%
3,85%
0,65%
3,00%
0,00%
0,00%
16,78%

Tiago Silva
CDE/ISC 134085-2

Imagem 02 – Composição BDI somente equipamento – 16,78%

A imagem 02 (acima), comprova que a empresa Paleta não indicou o bdi dos **materiais**, e possui somente a indicação dos equipamentos, contudo ainda, divorciando da indicação **'Obs¹³'** constatada no caderno de projeto: Volume I-RP-Av. das Margaridas T1-R4, página 52/82 - Composição de BDI.

A empresa Paleta, abordou em seu recurso administrativo, uma composição de bdi cujo sua tipologia de obra é a **Construção de edifícios** (conforme imagem abaixo), sendo assim, a mesma é incomparável com a tabela de BDI apresentada pela DIMENSE, pois diverge com natureza do empreendimento.


 Prefeitura Municipal de Itapoá SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITAPOÁ				
Demonstrativo de cálculo do BDI				
Nº do Contrato:				
Empreendimento: Escolas Municipais e Unidade de alimentação				
Etapa: Empreitada Global				
Construtora: (A licitar)				
Tipologia: Construção de edifícios				
Componente do BDI		Mínimo	Máximo	Adotado
Administração Central		3,00%	5,50%	4,00%
Seguro e Garantia		0,80%	1,00%	0,90%
Risco		0,87%	1,27%	1,10%
Despesas Financeiras		0,59%	1,39%	1,20%
LUCEO		6,16%	8,96%	7,50%
Tributos				
ISS	27%	3,00%	0,81%	0,81%
PIS		0,65%	0,65%	0,65%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
CPRB	4,5(Pis)	—	4,50%	Desonerado
Total		4,46%	8,96%	
TOTAL SEM DESONERAÇÃO		20,34%	25,00%	20,70%

Imagem 03 – Composição de obras de alvenaria – Mencionada no recurso administrativo da Paleta Engenharia.



Outro fato importante e de suma importância o seu esclarecimento, é de que o valor apresentado em proposta é compatível com os parâmetros exequíveis, pois a contratação é na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**, e NÃO por MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme indica equivocadamente a empresa Paleta em seu recurso.

Portanto vale ressaltar o item 5.5.4 do edital:

5.5.4. Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor estimado orçamento básico;

Sendo assim, todos os preços indicados na planilha orçamentária estão dentro dos limites da tabela base.

DOS PEDIDOS


Nobre Julgador(a), levando em consideração todo o enredo que se apresentou até o momento, aqui está apresentado as justificativas para que a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA permaneça com sua proposta classificada, tendo como um dos principais motivos a apresentação da melhor proposta dentre as empresas habilitadas.

Diante dos fatos apresentados, não deverá prosperar o recurso administrativo da empresa Paleta como vencedora deste certame, devido aos seus equívocos discorridos e apontados nesta contrarrazão, portanto vale ressaltar que a segunda colocada também lapsou em sua apresentação do bdi, por conseguinte, a mesma deverá ser desclassificada conforme as demais licitantes.

Sendo assim, a empresa Dimense coloca-se a disposição, e pede o deferimento deste para manter-mos a lisura do processo editalícia.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Brusque – 04/08/2020


DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA
LUIZ CARLOS PEREIRA JR
ENGº CIVIL – CREA SC: 160-305-7